PUBLICADO DOC 17/05/2012, pág. 109

PARECER N° 597/2012 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONOMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA AO PL N° 0002/2011.

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Aurélio Miguel, Paulo Frange, Gilberto Natalini, Jamil Murad, José Américo, José Ferreira (Zelão), Milton Ferreira, Sandra Tadeu e Noemi Nonato, dispõe sobre o recolhimento e descarte de medicamentos vencidos e dá outras providências.

Pelo projeto de lei, os medicamentos vencidos ou impróprios para o consumo deverão ser recolhidos pelos seus respectivos fabricantes, importadores, distribuidores e fornecedores que se responsabilizarão por lhes dar destinação ambiental adequada.

A propositura ainda obriga as drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação, a instalar pontos para o recebimento dos medicamentos já comercializados, que se encontrem vencidos ou impróprios para o consumo, devendo encaminhá-los aos respectivos fabricantes, importadores, distribuidores e fornecedores encarregados de lhes dar destinação ambiental adequada. Fica vedado o descarte de medicamentos de qualquer espécie no lixo domiciliar, devendo o consumidor efetuar sua devolução nos pontos de coleta instalados pelas drogarias e farmácias.

Na justificativa, os Autores esclarecem que o presente projeto de lei é fruto do trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada para averiguar e apurar eventual deficiência no desempenho das competências outorgadas à Coordenação de Vigilância em Saúde – COVISA, onde foi detectado que um dos graves problemas é o descarte junto ao lixo comum de medicamentos vencidos ou impróprios para o consumo, colocando a saúde de nossa população e o meio ambiente em situação de grave risco.

Também ficou constatado que é imperativo a legislação impor ao responsável pela colocação do produto no mercado o ônus não só de minimizar o volume de resíduos sólidos gerados, mas também de reduzir os impactos negativos ao meio ambiente e à saúde humana.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da propositura.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se FAVORAVELMENTE ao projeto de lei.

Tendo em vista que o projeto de lei visa a proteção da saúde da população e também do meio ambiente, oferecendo opções para o descarte de medicamentos impróprios para o consumo e também obrigando que os fabricantes, distribuidores e comerciantes de medicamentos deem a correta destinação ambiental esses produtos, não encontramos óbices a um eventual parecer favorável por parte desta Comissão.

Diante do exposto, somos favoráveis ao projeto de lei n° 002/2011.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 16/05/2012

Antonio Carlos Rodrigues (PR) - Presidente
Aurélio Nomura (PSDB)
David Soares (PSD) – Relator
Goulart (PSD)
Ricardo Teixeira (PV)
Senival Moura (PT)
Ushitaro kamia (PSD)